

a ser dirigida ao ente público, na forma como determina o art. 7º, § 1º, da Res. Nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Isso feito, aguarde-se o tempestivo pagamento do precatório, com a advertência de que serão adotadas, caso necessárias, as providências apontadas no art. 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal. Intimem-se. Fortaleza, 18 de julho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Resolução nº 1/2016 do OETJCE.

**0000940-64.2016.8.06.0000 - Precatório.** Credora: M. P. de O.. Advogado: Fábio Ronaldo Maia Oliveira (OAB: 9737/CE). Advogado: Ricardo Alexandre Pinheiro Costa (OAB: 15547/CE). Devedor: M. de I.. Proc. Município: Weiber Queiroz Cavalcante (OAB: 10240/CE). Proc. Município: Anderson Camurça da Silva (OAB: 21919/CE). Procª. Munic.: Andrea de Paula Joventino Queiroz (OAB: 24861/CE). Despacho: - Estando o ente devedor sujeito ao regime ordinário de pagamento de precatórios, determino, lastreado nas opiniões de págs. 315 e 316, a inclusão do valor objeto do presente precatório junto à requisição de pagamento a ser dirigida ao ente público, na forma como determina o art. 7º, § 1º, da Res. Nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Isso feito, aguarde-se o tempestivo pagamento do precatório, com a advertência de que serão adotadas, caso necessárias, as providências apontadas no art. 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal. Intimem-se. Fortaleza, 18 de julho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Resolução nº 1/2016 do OETJCE.

**0000944-04.2016.8.06.0000 - Precatório.** Credor: S. A. P. V. de Q.. Advogado: Antonio Carlos Fernandes Pinheiro Junior (OAB: 22944/CE). Advogado: Antonio Carlos Fernandes Pinheiro (OAB: 22941/CE). Devedor: M. de I.. Proc. Município: Jardson Saraiva Cruz (OAB: 11860/CE). Proc. Município: Luiz Fernando Barbosa Bezerra (OAB: 19428/CE). Proc. Município: Francisco Roberval Lima de Almeida (OAB: 21107/CE). Procª. Munic.: Andrea de Paula Joventino Queiroz (OAB: 24861/CE). Proc. Município: Anderson Camurça da Silva (OAB: 21919/CE). Despacho: - Estando o ente devedor sujeito ao regime ordinário de pagamento de precatórios, determino, lastreado nas opiniões de págs. 298 e 299, a inclusão do valor objeto do presente precatório junto à requisição de pagamento a ser dirigida ao ente público, na forma como determina o art. 7º, § 1º, da Res. Nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Isso feito, aguarde-se o tempestivo pagamento do precatório, com a advertência de que serão adotadas, caso necessárias, as providências apontadas no art. 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal. Intimem-se. Fortaleza, 18 de julho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Resolução nº 1/2016 do OETJCE.

**0000955-33.2016.8.06.0000 - Precatório.** Credor: C. E. LTDA. Advogada: Ana Cristina Barreira Ximenes (OAB: 9297/CE). Advogado: Wagner Barreira Filho (OAB: 1301/CE). Devedor: M. de F.. Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - Considerando as informações prestadas pelas Assessoria Jurídica e Coordenadoria de Cálculos (págs. 1480 e 1481), providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 7º da Res. 115/2010, do CNJ. Intimem-se. Fortaleza, 18 de julho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Resolução nº 1/2016 do OETJCE.

**0000960-55.2016.8.06.0000 - Precatório.** Credora: R. P. M. S.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - Considerando as informações prestadas pelas Assessoria Jurídica e Coordenadoria de Cálculos (págs. 361 e 362), providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 7º da Res. 115/2010, do CNJ. Intimem-se. Fortaleza, 18 de julho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Resolução nº 1/2016 do OETJCE.

**Total de feitos: 7**

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 56/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições do art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE:

I – Desconvocar a Sessão do Tribunal Pleno que seria realizada no próximo dia 28 de julho de 2016, referente ao Edital nº 52, de 25 de julho de 2016, publicado no Diário da Justiça de 25 de julho de 2016.

II – Ratificar a convocação da Sessão do Órgão Especial para apreciação e deliberação de assuntos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 26 de julho de 2016.

*Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL

EDITAL Nº 54/2016

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público os pedidos de desistências temporária e definitiva, formulados pelos candidatos constantes no Anexo Único deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 1/2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13 de fevereiro de 2014, homologado em sessão realizada no Tribunal Pleno de 18 de setembro de 2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 29 de setembro de 2014.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 26 de julho de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

**Anexo Único do Edital nº 54/2016**

Classif.	Cargo / Área	Candidato	Pedido	Processo
132	Técnico Judiciário / Judiciária	Tamylla Thaise Elias Batista	Final de Lista	8503466-05.2016.8.06.0000
134	Técnico Judiciário / Judiciária	Normando Moreira Gama Júnior	Final de Lista	1. 8504249-94.2016.8.06.0000
144	Técnico Judiciário / Judiciária	Klóvis Carício da Cruz Marques	Desistência definitiva	8506444-86.2015.8.06.0000

**EDITAL Nº 55/2016**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1 – Convocar os candidatos constantes no Anexo Único deste Edital, aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), homologado em sessão realizada no Tribunal Pleno de 18 de setembro de 2014, DJE de 29.9.2014, para os cargos de ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA e TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA, a comparecerem à Secretaria de Gestão de Pessoas, no dia 5 de agosto de 2016, às 10 horas - cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e às 11 horas - cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, para tratarem do procedimento de escolha da **lotação** nas Unidades Judiciárias do interior do Estado do Ceará,

Art. 2º – O não comparecimento do candidato para a escolha da lotação nas Comarcas implica em renúncia ao direito de escolha, ficando a cargo desta Presidência a lotação do servidor, observado o interesse da Administração.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 26 de julho de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 55/2016**

**CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
59	Yeline Carvalho Cordeiro
60	Emyly Melo Queiroz
61	Gláucia Virgínia Pires Marinho Costa
62	Andrei Fernandes de Aquino
63	Pedro Amaral Alcântara
64	Daniel Alves Mendes Filho
65	Priscilla de Brito Cruz
66	Pedro Austregesilo Scussel
67	Luiz Alberto Cavalcante de Oliveira
68	Felipe William Silva Gonçalves